EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, , na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 719/2017, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017, processo nº 201700047002217, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

I - Início de acolhimento de propostas: 16/10/2017 às 08h00min - Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:30/10/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 30/10/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV - Data e hora do Pregão:30/10/2017 às 08h30min - Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso tátil na calçada principal da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com empreitada por preço unitário, visando atender a norma brasileira ABNT 16537 de 2016, assim como os requisitos da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Goiânia.
 - 1.1.1. O regime aplicável à contratação é o de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

- 1.1.2. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços ocorrerão através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO emitida formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.1.3. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.
- 1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência **Anexo II:** Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.
 - 2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.
- 3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessálos para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do Item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site

<u>www.licitacoes-e.com.br</u>, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

- 4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* http://www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações e quantitativos constantes do Anexo III do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- 4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
 - 4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

- 6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo o valor total dos itens, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 16/10/2017 às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às 08:00h do dia 30/10/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I e as demais condições deste Edital.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.
- 7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.
- 7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

- 7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar Corredor B Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.
- 7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR):
 - a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico:
 - c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
 - d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;
 - e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - f) data e assinatura do responsável.
 - g) Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para a conclusão do fornecimento dos serviços deve ser de 30 (trinta) dias corridos.
 - 7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.
- 8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A partir das **08:30h do dia 30/10/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.
- 9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
 - 9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
 - 9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes,

vedada a identificação do detentor do lance.

- 9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
 - 10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.
 - 10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.
 - 10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- 10.5. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica a este certame o procedimento de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.
- 11.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a Pregoeira poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.
- 11.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.
- 11.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.
- 11.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.
- 11.8. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.
 - 11.8.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
- 2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 11.9. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 11.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.11. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.12. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 DA HABILITAÇÃO.
- 11.13. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 12.1.1. Cédula de Identidade
 - 12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
 - 12.1.6 Certidão Negativa de Débitos CND, perante o INSS, atualizada;
 - 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.
 - 12.1.9. Deverão ser apresentados ainda demais documentos elencados no item 4 do

Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- 12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- 12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital:
- 12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
 - 12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;
- 12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.
 - 12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

- 12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.
- 12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de habilitação.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.
- 12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.
- 12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o

prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade** competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.
- 14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.
- 14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.
 - 15.2. À fiscalização quanto à instalação do objeto do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 15.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 15.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.
- 15.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

- 15.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 15.8. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017 0250 01 032 4001 4.001, Grupo 04 Investimentos, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprios), Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 Obras e Instalações Legislativa, perfazendo o valor global máximo para a abertura do certame em R\$ 39.398,32 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
- 16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato Anexo II, deste Edital.
- 17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei

Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para a conclusão do fornecimento dos serviços deve ser de 30 (trinta) dias corridos.
- 18.2. A entrega dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizadas no edifíciosede e anexos da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.
- 18.3. A programação da prestação dos serviços deverá ser planejada e documentada previamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, Distrato ou Termo Aditivo, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 19.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 19.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atrasos na prestação dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Pela prestação inadequada dos serviços, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ficará a contratada sujeita à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;
 - c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 19.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n° 8.666/93;
- 19.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

19.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- 23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5° da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP 74.674-015.
- 23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

Diego Garcia Maranhão EQUIPE DE APOIO Jucelino Siqueira Neto EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Pedreira Xavier EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles EQUIPE DE APOIO PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso tátil na calçada principal da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com empreitada por preço unitário, visando atender a norma brasileira ABNT 16537 de 2016, assim como os requisitos da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Goiânia.
 - 1.1.1. O regime aplicável à contratação é o de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.
- 1.2. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo atender às exigências necessárias à concessão de alvará de localização e funcionamento da sede administrativa deste Tribunal, em especial no que se refere à adaptação da calçada conforme os parâmetros e regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores de deficiências.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Para fins de qualificação técnica operacional, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:
 - 4.1.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
 - 4.1.2. 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;
 - 4.1.2.1. Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens:

4.1.2.1.1. Execução de piso tátil;

- 4.2. Os itens deverão ser instalados em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.
- 4.3. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas à instalação ora contratada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços de fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência deverão guardar total conformidade com as seguintes normas:
 - a) ABNT NBR 9050:2015;
 - b) ABNT NBR 16537:2016;
 - c) Decreto da Prefeitura de Goiânia-GO nº 3057, de 15 de dezembro de 2015;
 - d) Lei Complementar no 177/2008, art. 55 e 56;

- e) Lei Complementar nº 14/1992 (Código de Posturas de Goiânia);
- f) Lei Municipal no 8.644/2008 (Estatuto do Pedestre).
- 5.2. Além das normas citadas no item anterior, os serviços deverão atender integralmente os demais critérios previstos no Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços, constante deste Termo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

7. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para a conclusão do fornecimento dos serviços deve ser de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2. A instalação dos itens objeto desta licitação será no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.
- 7.3. A instalação deverá ser planejada e marcada previamente pelo **Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**.
- 7.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a instalação dos itens, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do TCE-GO:

- 8.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, com correção monetária;
- 8.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 8.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Instalar os itens em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 9.1.2. Todos os itens instalados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

- 9.1.3. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber:
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- 9.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão dos serviços especificados na ORDEM DE SERVIÇO e atestado da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.
- 11.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

12. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

12.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 39.398,32 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha

orçamentária estimativa disposta no **Anexo II**, valor obtido pela média das cotações obtidas no mercado.

12.2. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.
- 13.2. À fiscalização quanto à instalação do objeto do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 13.3. À fiscalização caberá ainda:
 - 13.3.1. assegurar-se da correta execução dos serviços objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - 13.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
 - 13.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- **13.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- **13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- **13.6.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:



- 13.6.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 13.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- **13.7.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.
- 14.2. São partes anexas deste Termo de Referência:
 - ANEXO I Especificações e Quantitativos;
 - ANEXO II Planilha Orçamentária Valor Global Estimativo;
 - ANEXO III Projetos Executivos;
 - ANEXO IV Especificações Técnicas dos Serviços.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 27 de setembro de 2017.

Nilson Elias de Carvalho Junior Chefe de Serviço

necj



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Fornecimento com instalação completa de piso tátil em piso intertravado tipo paver, incluso corte com ferramenta à gasolina (Serra Clipper), demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao TCE-GO.	Metro linear	500,00
2	Fornecimento com instalação de rampa completa para cadeirante em piso intertravado tipo paver, incluso todos os materiais e serviços, incluso demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao TCE-GO.	Conjunto	2,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL ESTIMATIVO

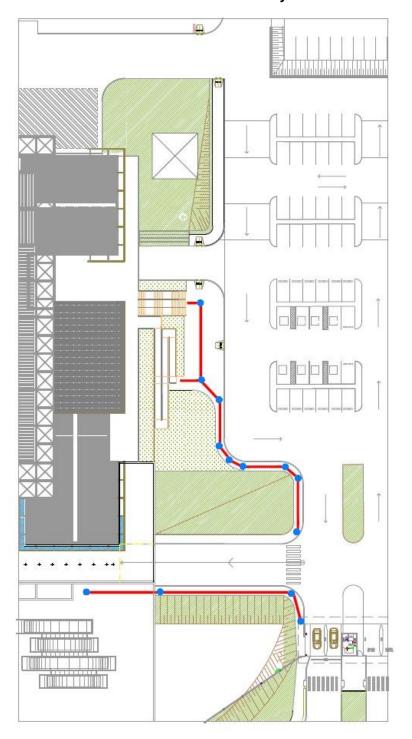
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QU AN T.	CUSTO UNITÁRIO 1 C/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
1	Fornecimento com instalação completa de piso tátil em piso intertravado tipo paver, incluso corte com ferramenta à gasolina (Serra Clipper), demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao TCE-GO.	m	500	R\$ 78,38	R\$ 68,00	R\$ 36.595,00
2	Fornecimento com instalação de rampa completa para cadeirante em piso intertravado tipo paver, incluso todos os materiais e serviços, incluso demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao TCE-GO.		2	R\$ 1.083,33	R\$ 1.720,00	R\$ 2.803,32
	VALOR TOTA	R\$ 39.398,32				



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PROJETOS

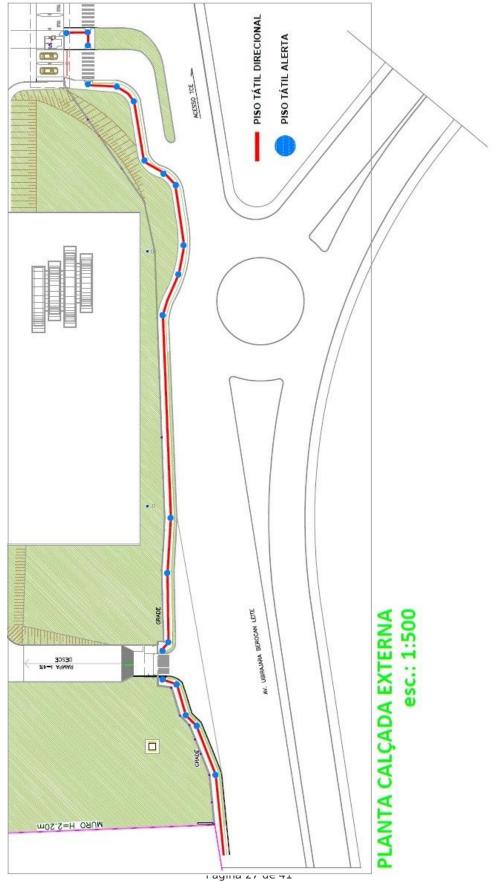






PLANTA CALÇADA ESTACIONAMENTO





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 9050/2015

As normas e recomendações para calçadas acessíveis são indicadas na NBR 9.050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Esse documento normatiza os aspectos técnicos de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. No Brasil, a acessibilidade é obrigatória em todos os espaços públicos, segundo a Lei Federal 10.098/2000 e o Decreto 5.296/2004, que regulamenta a lei: "Art. 3°: O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-lo acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida".

DECRETO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA-GO № 3057, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação da implementação de piso tátil direcional e de alerta nas calçadas e dá outras providências.

Art. 1º O piso tátil direcional e de alerta nas calçadas deverão atender as normas municipais, estaduais e federais, e a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2015 ou sucedânea e outras pertinentes, devendo atender ainda, quanto à sua colocação na calçada, aos parâmetros deste Decreto.

Especificação

Piso Tátil de Concreto deve atender as conformidades da NBR 9050/2004 e com o Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Além de atender as especificações técnicas de peças de concreto para pavimentação e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros relativas às características de não propagação de fogo e extinguibilidade. O mesmo deve possuir cor em contraste com o local a ser aplicado.

Modelos

Modelos de Piso Tátil de Concreto consistem em dois modelos: Piso Direcional e Piso Alerta.

- Alerta A forma do piso alerta se constitui em troncos cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais.
- **Direcional** A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de

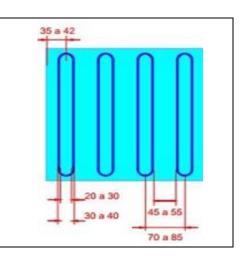
trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres.

Medidas (mm)

MODELO	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	FIXAÇÃO
Direcional	250	250	20	Argamassa
Alerta	250	250	20	Argamassa

Piso Direcional

DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros de relevo
40	Distância do eixo da 1ª linha de relevo até a borda do piso
20	Espessura da placa
5	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo



Piso Alerta

DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO		0	0	0	0	0	
250			0	0	0	0	0	
250	Largura da placa							
50	Distância horizontal entre centros de relevo	0.	0	0	0	0	0	
		*	O	Ø	0	0	0	
27	Distância do eixo da 1ª linha de relevo até a borda do piso		0	0	0	0	Q	
20	Espessura da placa			-			-	
5	Altura do relevo	21 a 27				0.0	##	11 a 20
24	Largura da base do relevo tronco- cônico		42	53		3	4	22 a 30
14	Largura final do relevo tronco- cônico							



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato	pai	ra pre	estaç	ao d	e s	erviços	5 a	16
		,	que	entre	si	celebra	m,	O
Tribunal	de (Contas	do	Estado	de	Goiás	е	а
empresa					, to	endo	com	10
objeto o	forne	cimento	реа	instal	ação	de pis	o tát	til
na calça	da pi	rincipal	da s	sede a	admii	nistrativ	va d	lo
Tribunal o	de Co	ntas do	Esta	do de	Goiá:	S		

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS – TCE, orgao de controle
externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de
autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado
de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº
02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Kennedy
Trindade, brasileiro, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
, estabelecida à, neste ato representada por
, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF (MF) sob o nº , doravante denominada simplesmente
inscrito no CPF (MF) sob o nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregao Eletronico nº
060/2017, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de, da Presidência
do TCE, nos autos do Processo nº 201700047002217 , que ficam fazendo parte integrantes
deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que
couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº
17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos
supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso tátil na calçada principal da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com empreitada por preço unitário, visando atender a norma brasileira ABNT 16537 de 2016, assim como os requisitos da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- 1.2. O regime aplicável à contratação é o de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.
- 1.3. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços ocorrerão através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO emitida formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.4. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.
- 1.5. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os

seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 060/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para a conclusão do fornecimento dos serviços deve ser de **30** (trinta) dias corridos.
- 2.2. A entrega dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizadas no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.
- 2.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo.
- 2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 2.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR, pro rata temporis;
- 3.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 3.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA OUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os materiais e prestar serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

- 4.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representála na execução do contrato;
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ___ (______) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
 5.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017 0250 01 032 4001 4.001, Grupo 04 Investimentos, Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprios), Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 Obras e Instalações Legislativa, perfazendo o valor total de R\$ ____ (______).
- **5.3.** Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II. do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.
- 6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 6.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 6.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

- 6.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 6.9. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 6.11. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atrasos na prestação dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Pela prestação inadequada dos serviços, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ficará a contratada sujeita à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;
 - c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do

Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n° 8.666/93;

- 8.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 8.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
- 9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
 - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 - e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
 - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 060/2017, constante do Processo nº 201700047002217, bem como à proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabi	nete da Presidência d	o tribunal de con	ITAS DO ESTAI	do de Goiás, e	em Goiânia, aos
	_ dias do mês de	de 2017.			
		Conselheiro Ker	nedy Trindade	2	
	PRESI	ENTE DO TRIBUNAL	_ DE CONTAS D	OO ESTADO	

CONTRATADA



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 060/2017 MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Fornecimento com instalação completa de piso tátil em piso intertravado tipo paver, incluso corte com ferramenta à gasolina (Serra Clipper), demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao TCE-GO. Fornecimento com instalação de rampa completa para cadeirante em piso intertravado tipo paver, incluso todos os materiais e serviços, incluso demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao TCE-GO.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
instalação de rampa completa para cadeirante em piso intertravado tipo paver, incluso todos os materiais e serviços, incluso demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao	01	instalação completa de piso tátil em piso intertravado tipo paver, incluso corte com ferramenta à gasolina (Serra Clipper), demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao		500,00		
	02	instalação de rampa completa para cadeirante em piso intertravado tipo paver, incluso todos os materiais e serviços, incluso demolição e descarte de entulho conforme legislação municipal. Qualquer resto de paver aproveitável deverá ser retornado ao	Conjunto	2,00		

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Tel./Fax:					
CEP:					
Cidade:		UF:			
Banco:	Agência:	UF: c/c: _		-	
	-	da Empresa para		do Contrato:	
Endereço:					
CEP:	Cidade:		UF:		
CPF/MF:		_Cargo/Função:_			
D.C. 0		Expedido por:			
Naturalidade:		Nacionalidade			
			Goiânia, _	de	de 2017.
		Representan			



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2017 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	, sediada (endereço completo)
por meio de seu representa	nte legal (nome), inscrito no
CPF/MF sob o nº	, portador do RG nº, DECLARA
sob as penas da lei, que até a	presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente ocorrências posteriores.	processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara
	Local e Data
-	Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2017 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado,									
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (endereço									
completo), por meio de seu representante legal									
(nome), inscrita no CPF/MF sob o nº,									
portador do RG n^{ϱ} , DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.									
27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de									
outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7° , da									
Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)									
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16									
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14									
(quatorze) anos.									
Local e Data									
Representante Legal									
(com carimbo da empresa)									



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2017 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), inscrita no	CNPJ											
$n^{\underline{o}}$, por intermédio de seu representante legal	o(a)											
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identid	ade											
$n^{\underline{o}}$, DECLARA , para fins legais, ser												
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Compleme	entar											
nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.												
Local e Data												
Representante Legal (com carimbo da empresa)												



ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 060/2017 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

	(Nome da empresa)					, pe	ssoa j	o pri	privado, inscrita no CNPJ/MF							
sob	0	nº			,	ро	rtadora	a da	a i	nscriç	ão	esta	dual/r	nuni	cipal	nº
			,	atravé	és de	seu	repre	senta	nte	legal,					(nor	ne),
	(qualificar), inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº															
, DECLARA , para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui																
em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou																
parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo																
grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do																
Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função																
de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior											erior					
formalização contratual.																
Local o Data																
Local e Data																
						Rep	resent	ante l	Lega	al	-					
					(0		arimbo		-							